



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 17.133)



RESOLUÇÃO Nº 349, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1.989

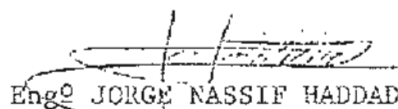
Denega o Recurso nº 14/88, do ex-Vereador José Rivelli, contra despacho que declarou rejeitado o Projeto de Lei nº 4.674, de sua iniciativa, que autoriza instituição da Loteria Municipal da Habitação, face aos pareceres de mérito contrários.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 21 de fevereiro de 1989, PROMULGA a seguinte Resolução:

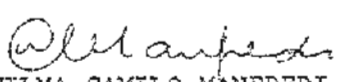
Art. 1º É denegado o Recurso nº 14/88, interposto pelo ex-Vereador José Rivelli, contra despacho que declarou rejeitado o Projeto de Lei nº 4.674, de sua iniciativa, que autoriza instituição da Loteria Municipal da Habitação, face aos pareceres de mérito contrários.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (22.02.1989).


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove (22.02.1989).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

rrfs

215 x 315 mm

